



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO

Ata de Reunião - ATA

Assunto da reunião:	Reunião de controle do Comitê Gestor Regional do e-Gestão
Data da reunião:	01/12/2020 das 14:00 às 15:00
Local da reunião:	Google Meet

Participantes

Nome	Entidade/Unidade	Função
Francisco Patrício Pinheiro	Secretaria Judiciária	Membro do Comitê
José Mário Viana Barbosa Júnior	Secretaria de Tecnologia da informação	Membro do Comitê
Francisco Jonathan Rebouças Maia	Secretaria de Tecnologia da informação	Membro do Comitê
Francisco Otávio Costa	16a Vara	Membro do Comitê
Ênio Antônio Costa Lopes	Secretaria de Gestão Estratégica	Convidado para reunião

Deliberações

Implantação do extrator do e-Gestão 2.6.0
A versão foi implantada no TRT7, todas cargas diárias já têm sido enviadas nessa versão. A carga de Novembro de 2020, será enviada na versão 2.6.0 .
Chamado S53216 - Exclusão de movimentos de processos



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO

Ata de Reunião - ATA

S53216 (Aberto) | PJE 1º GRAU - AJUDA / DÚVIDA detalhe

Ações ⁸ Detalhes Vínculos Itens Usuários Anexos

Descrição
Prezados, solicito procedimento para retornar processo para andamento no 2º tendo em vista a baixa equivocada para 1ª instância.
Caso:
Processo: ROT 0001778-44.2017.5.07.0016
1) Houve um RR no 2º grau do Estado do Ceará;
2) sem considerar isso o processo foi baixado

Processo	Tarefa	Desde
ROT 0001778-44.2017.5.07.0016 RAFAEL SOUZA VIEIRA E OUTROS x RAFAEL SOUZA VIEIRA E OUTROS	Processos baixados	21/10/2020 13:23

3) foi feito despacho no 1º grau (não foi dado trânsito em julgado)

Se for remetido ao TRT novamente, nascerá um novo recurso para solução do eGestão do 2º grau. Embora este procedimento fosse o utilizado até a presente data, nestes casos, o grupo de trabalho do eGestão do CSJT já começou a verificar equívoco neste procedimento tendo em vista que para baixa do novo recurso (que não existe de fato) terá que fazer uma decisão (que existe pro eGestão), inflando os dados estatísticos.

Com objetivo de não produzir informações irreais no eGestão do 2º grau, solicito:
1) Nô de desvio para retorno do processo para uma tarefa de movimentação;
2) apagar o movimento de baixa (Remetidos os autos para Órgão jurisdicional competente para prosseguir);
3) comunicação ao órgão no 2º grau para movimentação;

no 1º Grau:
1) Nô de desvio para retorno do processo para a tarefa de Aguardando apreciação pela instância superior (movimenta o processo para remeter 2º grau e faz o nô);
2) apagar o movimento de recebimento (Recebidos os autos para prosseguir) embora esse movimento não seja necessário para eGestão no 1º grau algum advogado pode ficar pedindo prosseguimento sem possibilidade;

Conforme esclarecido pelo Otávio, o chamado tem por objetivo resguardar as estatísticas do Tribunal evitando que alguns indicadores sejam equivocadamente contabilizados. A sugestão de solução descrita no chamado estaria sendo adotada em alguns outros tribunais, por isso apresentou a demanda para a SETIC.

Jonathan Maia citou o Art. 33 da Resolução CSJT N° 241/2019 que determina :

Art 33. Em casos excepcionais poderá o magistrado ou administrador do sistema, mediante determinação expressa e fundamentada nos autos, adicionar, excluir ou alterar os movimentos e seus complementos registrados no PJe, devendo, em qualquer caso o Sistema registrar as modificações com movimentos próprios.

§ 1º Nos casos em que houver alteração ou exclusão de movimentos deverão ser comunicados desse fato o Comitê Gestor Regional do e-Gestão e a Corregedoria Regional.

§ 2º As petições e documentos identificados com o tipo incorreto poderão ser alterados pela secretaria, devendo, neste caso, ser lançado o movimento correspondente sinalizando a alteração, porém sem modificação da data da junta.

Otávio citou que caberia ao magistrado do 2o Grau a manifestação nos autos. Mário Júnior, por sua vez, acrescentou que, diante da ausência de manifestação expressa nos autos, não teria como executar o procedimento demandado no referido chamado por falta de previsão legal.